



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 194-2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SR^a. CINDY RAMOS DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, representado neste ato pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.888.646/0001-07, com sede na Rua 07 de Setembro, S/N, bairro Centro, Cocos, BA, CEP 47.680-000, legalmente representado pelo(a) Sr^a Núrya Viana Lopes Emerenciano, brasileira, portadora do RG nº 070.206.4300 SSP-BA e do CPF/MF nº 956.211.645-04, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sr^a. **CINDY RAMOS DOS SANTOS**, registrada no CPF nº 859.086.925-30, situada à Avenida Paraguai, N. 33, jardim América, Santa Maria da Vitória, BA, CEP 47.640-00, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 163-2021 – Inexigibilidade Licitação nº 004-2021, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 194-2021**, firmado em 11 de junho de 2021, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar ao contratado a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolvem rescindir o contrato



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 11 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 13.888.646/0001-07
CONTRATANTE

CINDY RAMOS DOS SANTOS
CPF: 859.086.925-30
CONTRATADA